

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18729/2020 OFERTA DE COMPRA (OC) Nº 030030000012020OC00056
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/20
TIPO: “MENOR PREÇO”
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DIA 16/06/2020
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 26/06/2020 ÀS 10:00 HORAS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução SF nº 23, de 25/07/2005, Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, nos termos deste instrumento e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e do Provimento nº 2.138/2013 desta Corte.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- Anexo I — Termo de Referência (Especificação Técnica)
- Anexo II — Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)
- Anexo III — Declaração referente a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)
- Anexo IV — Minuta do contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de energia (MT e BT), incluindo Cabine de Energia/Primária e todos os cubículos existentes, como de Entrada de Energia e Centro de Medição, Disjuntor Geral, Cabeamento Elétrico, Subestação de Energia Elétrica, Seccionadoras, Transformadores, Sistemas de Barramentos Blindados (“Bus-Way”) e cofres de derivação (chaves tipo “plug-in”), incluindo os QGBT’s e Quadros Terminais; e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo todos os seus elementos, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, para os prédios do GADE 23 MAIO, GADE MMDC e PALÁCIO DA JUSTIÇA, que compõem um Lote Único, conforme especificações técnicas que integram este edital como *Anexo I*.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados em contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo à Resolução SF nº de 23, de 25 de julho de 2005.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
 - 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2. Constitui condição para participação a declaração pela licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico, mediante assinalação nos campos próprios ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Serão impedidas de participar da presente licitação:
 - 2.7.1. empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
 - 2.7.2. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - 2.7.3. empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição; e,
 - 2.7.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Tribunal de Justiça, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.8. *A não observância das vedações contidas no subitem 2.7 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.*

3. DA VISTORIA

- 3.1. A vistoria é facultativa e, conforme item 3 do *Anexo I*, poderá ser realizada no período de 16/06/2020 a 23/06/2020, devendo os interessados em procedê-la **agendar previamente** a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, relacionadas no item 2 do *Anexo I*.
 - 3.1.1. **O setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia, em seu poder, do documento expedido ao licitante.**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, conforme as datas e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.2. Ao formular a proposta de preço, a licitante deverá indicar o preço total contratual (24 meses) do Lote Único, para os serviços solicitados no *Anexo I*.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. **Em atendimento ao subitem 6.11.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado pelo pregoeiro à empresa que ofertou o menor lance a planilha referida no item 4.6 do Anexo I do edital.**
- 4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.5. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.6. Os preços serão ofertados em moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.8. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 5.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.1.2.
- 5.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Qualificação Técnica:

- 5.1.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados nos subitens 4.1 a 4.4 do Anexo I deste Edital.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 5.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- 5.1.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.4.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede da licitante;
- 5.1.4.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.5. Demais documentos exigidos:

5.1.5.1. Documento solicitado no subitem 4.5 do *Anexo I* deste Edital.

5.1.5.2. Declaração firmada pelo licitante nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Modelo (**Anexo II**), quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

5.1.5.3. Declaração firmada pelo licitante, conforme Modelo (**Anexo III**), que atende o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará como válidas pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição.

5.2.2. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

6.3.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.7. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.7.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles que será informada no momento do agendamento da sessão pública, pelo(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico de contratações da “Bolsa Eletrônica de Compras”, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.7.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO TOTAL CONTRATUAL (para 24 meses) do Lote Único**.

6.7.3. A etapa inicial de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, podendo ocorrer prorrogação conforme as normas do sistema.

6.7.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.7.4.1. dos lances válidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.7.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.7.3.
- 6.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória considerando o último lance válido ofertado, contendo a classificação final em ordem crescente de valores.
- 6.9.** Com base na classificação a que alude o subitem 6.8 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.9.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.9.1.
- 6.9.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.9.1.
- 6.9.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.11.2.** Para verificação de aceitabilidade, a licitante autora do menor preço deverá encaminhar as informações solicitadas no subitem 4.3 deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.11.2.1.** O prazo para envio dos documentos mencionados no subitem 6.11.2 será estabelecido pelo pregoeiro mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 6.12.1.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital.
- 6.12.2.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, por meio eletrônico que será informado no decorrer da sessão pública.
- 6.12.3.** Sem prejuízo do disposto nos subitens “6.12.1”, “6.12.2”, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, por meio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 5.1.5, do item 5, deste Edital, bem como os documentos solicitados no subitem 5.1.2 deste Edital.
- 6.12.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação dos documentos enviados, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem “6.12.3”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12.5.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos subitens “6.12.2” e “6.12.3”, deverão ser apresentados no Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, Centro, São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12.6.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no tópico 5.1.4, subitens “5.1.4.1” a “5.1.4.5” do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 6.12.7.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.12.8.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 6.13.** A licitante habilitada nas condições do subitem “6.12.6”, do tópico 6.12, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.** A comprovação de que trata o subitem 6.13 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.15.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem “6.12.6”, do tópico 6.12, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 6.16.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 6.17.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema o tempo para manifestação da intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada motivadamente e exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2.** Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1 o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a fluir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO.
- 7.2.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros-Licitações (GPL), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 7.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.7. **A adjudicação desta licitação será feita pela totalidade do objeto a 01 (uma) empresa.**

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - 8.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
 - 8.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, por meio de assinatura eletrônica, a ser disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça.
 - 9.1.1. O representante legal da licitante vencedora, legitimado para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.
 - 9.1.2. Na impossibilidade do contrato ser assinado eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato fisicamente.
 - 9.1.3. A licitante vencedora deverá informar na proposta o e-mail do representante legal para fins de assinatura do contrato.
- 9.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Contratada ou recebimento de instrumento equivalente, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
 - 9.2.1 Deverá ser observada, no entanto, a data inicial para a prestação dos serviços em relação a cada prédio, em conformidade com o Cronograma (Tabela 1 do Anexo I).
- 9.3. Os locais para a prestação dos serviços constam no item 2 do Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento será feito nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, atualizada, da Portaria nº 7.296/06, atualizada pela Portaria nº 7.355/06, e nos termos do capítulo IX do Provimento nº 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, da seguinte forma:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.1.** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados do término dos serviços.
- 10.1.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, computando-se o prazo do recebimento provisório.
- 10.2.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 10.3.** Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- I – a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 10.4.** Quando da conclusão, caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 11.2.** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.
- 11.3.** Prevalecerá o prazo constante no *Anexo I – Termo de Referência (Especificação Técnica)*, se houver.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 12.3.** Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4.** A Diretoria de Controle Interno (DCI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3.** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 13.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas contendo a indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para o efetivo pagamento.
- 13.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e a unidade gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84 do capítulo XIII do Provimento nº 2.138/2013.
- 13.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 13.2 deste Edital.
- 13.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 13.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido.
- 13.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento (conforme item 13.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 13.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 13.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 13.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 13.7.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação 3.3.90.39.79, Fonte 003.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do **IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)**, ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1.** A contratação resultante da presente licitação será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DAS PENALIDADES

- 16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como o constante nos art. 92 e 93 do Provimento nº 2.138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:

Provimento nº 2.138/2013:

Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 2º – O atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no § 2º, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º – As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º – As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º – Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 16.2.** A CONTRATADA que deixar de entregar o produto ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 16.3.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 16.4.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.5.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3.** Será mantido sigilo quanto à identidade das licitantes para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.
- 17.4.** O resultado do presente certame será divulgado no DJE – Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 17.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJE e no próprio sistema, no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção pregão eletrônico.
- 17.6.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 17.6.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Centro de Controle de Contratações – CCC, do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da Secretaria da Fazenda.
- 17.8.** Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 17.8.1.** a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 17.8.2.** a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 17.8.3.** a contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

17.8.4. a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, competente, uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São Paulo, 11/06/2020.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 7.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Compras
SAAB 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 036/20

Anexo I	—	Termo de Referência (Especificação Técnica)	- Fls. 14 a 62
Anexo II	—	Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)	- Fls. 63
Anexo III	—	Declaração referente a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)	- Fls. 64
Anexo IV	—	Minuta do Contrato a ser celebrado	- Fls. 65 a 71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE ENERGIA E SPDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, COMPONENTES, PARTES E PEÇAS.	Nº
	01/20

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de energia (MT e BT), incluindo Cabine de Energia/Primária e todos os cubículos existentes, como de Entrada de Energia e Centro de Medição, Disjuntor Geral, Cabeamento Elétrico, Subestação de Energia Elétrica, Seccionadoras, Transformadores, Sistemas de Barramentos Blindados (“Bus-Way”) e cofres de derivação (chaves tipo “plug-in”), incluindo os QGBT’s e Quadros Terminais; e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo todos os seus elementos, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade 1	GADE 23 DE MAIO
Endereço	Rua Conde de Sarzedas, 38 – Centro/SP
Fone	(11) 2895-4598
E-mail	admgade23demaio@tjsp.jus.br
Contato	DENISE MONTEIRO S. MEDAGLIA

Unidade 2	GADE MMDC
Endereço	Av Ipiranga, 165 – Centro/SP
Fone	(11) 2899-4799
E-mail	admgademmdc@tjsp.jus.br
Contato	CLAUDIA BARRELLA

Unidade 3	PALÁCIO DA JUSTIÇA
Endereço	Praça da Sé, s/n – Centro/SP
Fone	(11) 3117-2200
E-mail	admpalaciojustica@tjsp.jus.br
Contato	EDUARDO DE ARAUJO FERNANDES

3. VISITA TÉCNICA:

Para efeito da elaboração da proposta, a empresa proponente poderá inspecionar o local objeto desta contratação, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) pelo Edital, devendo mapear em campo todos os componentes dos sistemas que fazem parte do presente escopo, de acordo com as particularidades de cada prédio visitado.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA:

As empresas licitantes, seguindo as exigências do edital, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

- 4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da LICITANTE, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Comprovação técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa **licitante**, que comprovem a execução de serviços com características similares se comparados ao serviço de maior relevância desta Licitação.
- 4.3. Relação da equipe técnica cujo(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:
- a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto à sua formação em **nível superior – engenheiro e/ou tecnólogo – com competência para desempenho em atividades da área de elétrica**, relacionadas com o objeto deste edital.
- b) A comprovação do vínculo profissional com a LICITANTE poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- Obs.:** Caso o indicado conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 4.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos subitens “a” e “b” acima.
- 4.4. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionado no **item 4.3**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação.
- 4.5. Declaração de Ciência, conforme **MODELO 2** desta especificação.
- 4.6. Planilha de formação de preços, de acordo com o **MODELO 3 (VER MODELOS)**.

5. **ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

5.1. **QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de energia (MT e BT), incluindo Cabine de Energia/Primária e todos os cubículos existentes, como de Entrada de Energia e Centro de Medição, Disjuntor Geral, Cabeamento Elétrico, Subestação de Energia Elétrica, Seccionadoras, Transformadores, Sistemas de Barramentos Blindados (“Bus-Way”) e cofres de derivação (chaves tipo “plug-in”), incluindo os QGBT’s e Quadros Terminais; e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo todos os seus elementos, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças.

a) Delimitação para contratação:

- ❖ Cabos elétricos alimentadores, iniciando-se no ponto de entrega de energia elétrica da Concessionária local, passando pelos painéis alimentadores (QGBT) até os quadros terminais;
- ❖ Todo o sistema elétrico e seus componentes (média e baixa tensão), desde o ponto de entrega da concessionária até os quadros terminais (incluindo os seus acessórios), tais como: Salas / cubículos / áreas que abrigam cabines / quadros ou outros equipamentos, inclusive banco de capacitores / componentes do sistema de distribuição elétrica geral e/ou específicos do prédio, onde estão instaladas tanto a Cabine de Energia/Primária (com todos os Cubículos e

Equipamentos internos existentes); inclusive os seus entornos, situadas em cada um dos locais acima referidos, incluindo canaletas que interligam os cubículos mencionados e os "shafts" onde se situam diversos quadros terminais, para-raios de distribuição, dentre outros;

- ❖ Sistema de Barramentos Blindados ("Bus-Way"), incluindo todos os seus componentes, sejam interligadores entre cubículos, sejam os destinados ao sistema geral de alimentação de energia elétrica do prédio, incluindo os cofres de derivação tipo "plug in" e todos os seus dispositivos internos;
- ❖ Quadros de distribuição gerais (QGBT's) e terminais, incluindo todos os seus componentes, com exceção dos que possuem contratação de manutenção exclusiva, tais como: Quadro do grupo gerador, Quadros destinados aos equipamentos do sistema de climatização, Quadros do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio, Quadros de Bombas, Quadros de CFTV, etc.
- ❖ Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de toda edificação, incluindo todos os seus componentes (captore, condutores de descida, braçadeiras, hastes de suporte, isoladores, sistema de aterramento, etc.).

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.2.1. Serviços a serem executados em cada equipamento / material:

a) Cabos elétricos em geral, no ramal de entrada, nos interligadores entre cubículos, entre quadros e interiores aos mesmos:

- Inspeção e limpeza gerais;
- Desobstrução dos circuitos, bem como identificação dos mesmos, onde se fizerem necessários, conforme estabelecido em projeto;
- Verificação da presença de umidade, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação das conexões, muflas, terminações, fixações, providenciando-se seu reaperto, se necessário;
- Ensaio de isolamento com registro dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Verificação visual do estado da isolamento dos cabos, com vista a detectar sinais de aquecimento excessivo, rachaduras e ressecamentos, bem como a presença de óleo, graxa e/ou resíduos, em todo seu encaminhamento, providenciando-se sua remoção e correção necessária;
- Verificação dos acessórios de fixação dos cabos, providenciando-se para que se encontrem em perfeito estado, corrigindo situações nas quais eles podem estar danificados / enferrujados / quebrados;
- Realização de testes de fuga de corrente;
- Verificação da continuidade elétrica;
- Ensaio de termografia;
- Esforço mecânico de tensionamento.

b) Sistemas de barramentos blindados ("bus-way"):

- Inspeção geral;
- Limpeza e/ou lubrificação onde se fizer necessário;
- Verificação de oxidação nos invólucros (blindagens), providenciando-se a aplicação de métodos que as eliminem;
- Ensaio de termografia;
- Realização de testes de fuga de corrente;
- Verificação da presença de umidade, com a conseqüente correção, se necessário;
- Reaperto das conexões/fixações em geral e em suas derivações, de forma a garantir:
 - ✓ Adequada vedação e mínimo grau de proteção estabelecido em norma;
 - ✓ Proteção contra influências externas;
 - ✓ Boa continuidade elétrica;
- Medição dos valores de resistência ôhmica do barramento;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Ensaios mecânicos, onde aplicáveis;
- Todos os serviços de pequena monta, necessários ao bom funcionamento do sistema

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

elétrico, inclusive obras civis;

- Nos cofres de derivação (“plug-in”): além dos já citados acima, testes de verificação e funcionamento das chaves seccionadoras, onde aplicável, e eventuais dispositivos internos;
- Findadas as inspeções, testes e ensaios, em cada trecho dos barramentos blindados, a contratada deverá afixar, em todas as junções dos “bus-way”, e em lugar visível, etiqueta contendo informações, no mínimo, sobre a empresa que realizou os testes e a data de realização dos mesmos.

c) Cubículos e painéis:

- Inspeção geral;
- Limpeza (interna e externa), bem como lubrificação onde se fizer necessário;
- Ensaio de termografia;
- Partes metálicas estruturais dos cubículos: verificação da estrutura, observando-se fixação, integridade mecânica, pintura, oxidação e corrosão, trincos e/ou fechaduras e dobradiças, adequados fechamento e abertura das portas, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação do estado geral dos condutores e da existência de condutor de proteção separado, interligando todas as partes metálicas dos cubículos e estas à terra, de forma a assegurar perfeita continuidade elétrica; caso estejam danificadas, providenciar sua imediata correção;
- Verificação do funcionamento de acessórios instalados nos cubículos e/ou quadros, tais como: contatores, dispositivos de proteção, botões de comando, chaves seletoras e/ou comutadoras, sinalizadores (áudio-visuais ou não), termômetros, transdutores transformadores de pequena potência, os destinados a instrumentos e à proteção, instrumentos de medição em geral, relés de proteção e relés em geral, banco de capacitores, circuitos eletrônicos etc., providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação (no ambiente interno dos cubículos) da eventual existência de odor de ozônio, e, caso necessário, providenciar sua imediata correção;
- Verificação da integridade mecânica das buchas de passagem, substituindo-as, se necessário, bem como verificar distanciamentos mínimos entre barramentos e entre partes metálicas, conforme normas pertinentes;
- Verificação de eventual circulação de pequenos animais (geralmente roedores), no interior dos cubículos, e, caso necessário, providenciar dedetização do local onde o cubículo estiver instalado;
- Reaperto das conexões;
- Teste de funcionamento dos resistores de aquecimento, caso existam.

d) Para-raios de distribuição:

- Inspeção e limpeza gerais;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Medição periódica dos valores de corrente de fuga;
- Ensaio de termografia;
- Verificação da existência de trincas;
- Leitura do contador de descargas;
- Verificação da conexão de aterramento;
- Reaperto das conexões e fixações em geral.

e) Chaves Seccionadoras de Média Tensão:

- Medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Ensaio de termografia;
- Inspeção e limpeza gerais, analisando os seguintes aspectos: estado dos contatos principais, dos contatos de sacrifício e dos contatos auxiliares;
- Verificação do mecanismo de acionamento, efetuando-se sua lubrificação;
- Verificação do travamento de acionamento;
- Verificação do travamento das facas;

- Verificação da integridade dos isoladores;
- Reaperto das conexões;
- Verificação da lâmina e da cordoalha de aterramento, bem como das ligações à terra, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Simultaneidade do fechamento e da abertura;
- Operação mecânica;
- Operação do motor de acionamento (se aplicável);
- Verificação do isolamento do motor (se aplicável);
- Verificação das bobinas de operação;
- Verificação das chaves auxiliar e limite;
- Teste de funcionamento do resistor de aquecimento (se aplicável);
- Verificação dos circuitos de controle e de alimentação;
- Verificação do bloco terminal;
- Verificação dos micros-switches de intertravamento.

f) Barramentos:

- Inspeção e limpeza gerais;
- Medição dos valores de resistência ôhmica do barramento;
- Ensaio de termografia;
- Reaperto das conexões e fixações em geral, de forma a garantir boa continuidade elétrica, entre os barramentos e entre estes e os isoladores;
- Verificação da existência de distância mínima entre fases, conforme norma.

g) Disjuntores de Média e Baixa Tensão:

- Inspeção e limpeza gerais, inclusive dos pólos e câmaras de extinção, analisando os itens a seguir: trip manual e elétrico, close elétrico, guias, articulações, hastes, suporte e barreira isolantes, plug de comando, ligações à terra e limpeza externa da caixa;
- Verificação de oxidação no invólucro, providenciando-se a aplicação de métodos que as eliminem;
- Verificação das perdas dielétricas das hastes, pólos e câmaras de extinção;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Comandos mecânicos: inspeção, limpeza e lubrificação;
- Medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos (também deverá ser realizada após interrupções de elevadas correntes de curto-circuito);
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolação;
- Medição das perdas dielétricas;
- Ensaio de termografia;
- Ensaio de oscilografagem;
- Medição da tensão mínima de acionamento dos comandos de abertura e fechamento dos contatos;
- Leitura do contador de operações;
- Ensaio de tempo de operação (testes de medição dos tempos de abertura e fechamento);
- Verificação do sistema de proteção primária;
- Verificações a serem efetuadas nos contatos:
 - ✓ Verificação da discrepância no fechamento dos mesmos;
 - ✓ Lubrificação (fixos e móveis);
 - ✓ Verificação de desgaste;
 - ✓ Verificação dos contatos auxiliares;
- Inspeção e ajuste nos mecanismos de operação e de acionamento:
 - ✓ Verificar perfeito funcionamento dos sistemas hidráulico e pneumático, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
 - ✓ Lubrificar eixos e pinos de seu mecanismo;
- Verificação do funcionamento de resistores de aquecimento, se aplicável;
- Verificação do isolamento das hastes de acionamento, das câmaras de extinção e isolação contra terra;
- Simulação de defeitos, com vista à atuação do disjuntor;
- Testes de operação manual: verificação do funcionamento da alavanca / manivela de carregamento das molas, seu indicador mecânico de posição das molas carregadas;
- Verificação do indicador mecânico de posição do disjuntor (aberto / fechado);
- Verificação do funcionamento do sistema de suporte e remoção, efetuando-se sua

lubrificação, se aplicável;

- Testes de operação automática:
 - ✓ Verificação do funcionamento dos botões de abertura e fechamento;
 - ✓ Verificação do funcionamento do motor, se aplicável;
- Teste de funcionamento da bobina de mínima tensão, se aplicável;
- Teste de funcionamento das bobinas de abertura e de fechamento;
- Verificação do funcionamento do intertravamento e da sinalização;
- Verificação nos relés de proteção, quando aplicável: ajustes de zero, de mínimo valor de operação (pick-up), de mínimo valor de retorno (drop-out); aferição dos valores da ordem de graduação e calibração segundo a ordem de graduação, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga, teste dos indicadores de operação e atuação, medição da resistência ôhmica de isolamento, inspeção interna, verificação geral na caixa de relé do painel, limpeza e reaperto de partes fixas e móveis.

h) Disjuntores em caixa moldada:

- Inspeção, lubrificação e limpeza gerais;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos, verificar se os valores encontram dentro do valor informado pelo fabricante;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento, verificar se os valores encontram dentro da norma;
- Ensaio de termografia;
- Verificação de desgaste dos contatos;
- Ajustes e seletividade dos relés de proteção, quando aplicável, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
- Verificação da efetiva proteção dos cabos (compatibilidade do disjuntor x condutor);
- Verificação e correção dos casos de derivação de mais de um circuito por disjuntor (circuito conjugado).

i) Transformadores de potência:

- Inspeção e limpeza gerais;
- Verificação da integridade mecânica e de ocorrência de umidade no invólucro; em caso de anormalidades, providenciar suas correções;
- Verificação da existência de vibrações e do nível de ruído;
- Verificação da ocorrência de sobretensões;
- Verificação da ocorrência de aquecimento excessivo;
- Verificação da ocorrência de ruídos magnéticos estranhos;
- Verificação e inspeção das conexões, contatos e fixações, efetuando-se limpeza e lubrificação dos contatos e reapertando-se fixações e conexões, inclusive no comutador de tapes, quando aplicável;
- Verificação da existência de ligações à terra; caso não existam, ou estejam em desacordo com as normas técnicas, providenciar sua correção;
- Funcionamento do sistema de ventilação, se aplicável;
- Ensaio de termografia;
- Registrar temperaturas:
 - ✓ Das bobinas;
 - ✓ Das conexões;
- Checar dispositivos de proteção, inclusive relés, simulando-se testes de atuação de todos os dispositivos de proteção;
- Medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Medição dos valores de resistência ôhmica dos enrolamentos, com todos os tapes incluídos;
- Ensaio de relação de transformação;
- Verificação da regularidade no funcionamento de:
 - ✓ Comutador de tapes; caso existam irregularidades, providenciar imediata correção;
 - ✓ Sensores de temperatura; caso existam irregularidades, providenciar imediata correção;
- Calibração e ajuste dos dispositivos de temperatura dos enrolamentos;

- Verificação do funcionamento das rodas bidirecionais, caso existam, efetuando-se sua lubrificação;
- Verificação da análise de carga;
- Para transformadores a óleo (se o caso):
 - Retirada de amostra de óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica;
 - Verificação da temperatura do óleo coletado;
 - Verificação do nível do óleo isolante, completando-o se necessário.

j) Transformadores para instrumentos e para proteção (TC's e TP's):

- Inspeção e limpeza gerais;
- Verificação da pintura, de eventuais pontos de corrosão nas partes metálicas, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Ensaio de relação de transformação;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
- Medição dos valores de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Ensaio de polaridade;
- Ensaio de tensão induzida;
- Determinação do grau de exatidão;
- Ensaio de elevação de temperatura;
- Ensaio de corrente de excitação e perdas em vazio (somente para tp's);
- Determinação da impedância de curto-circuito (somente para tp's);
- Ensaio da rigidez dielétrica e índice de acidez do óleo isolante, quando aplicável;
- Inspeção em conectores e buchas;
- Verificação de trincas e rachaduras;
- Verificação do nível do óleo, quando aplicável, adotando-se as providências necessárias, em caso de anormalidade;
- Verificação da ocorrência de vazamentos, quando aplicável; caso existam, providenciar imediata correção;
- Verificação da conexão de aterramento, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Fechamento do secundário (somente para tc's);
- Ensaio de termografia.

k) Instrumentos de medição em geral (amperímetro, voltímetro, wattímetro e medidores de fator de potência):

- Inspeção e limpeza gerais;
- Verificação de atrito;
- Verificação dos pontos de aferição;
- Verificação do equilíbrio dinâmico;
- Aferição;
- Calibração;
- Determinação dos erros;
- Ensaio de termografia;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento.

l) Relés de proteção e relés em geral:

- Inspeção e limpeza gerais, incluindo inspeção interna;
- Ajuste de zero;
- Ajuste de mínimo valor de operação (pick-up);
- Ajuste de mínimo valor de retorno (drop-out);
- Aferição dos valores da ordem de graduação, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
- Calibração segundo a ordem de graduação, conforme parâmetros estabelecidos em projeto;
- Teste dos indicadores de operação e atuação;
- Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- Verificação geral na caixa de relé do painel;
- Limpeza e reaperto de partes fixas e móveis;
- Ensaio de termografia.

m) Malhas e quadros para aterramento:

- Medição do valor de resistência ôhmica de aterramento, providenciando-se sua imediata correção, caso não esteja em conformidade com os parâmetros estabelecidos em projeto ou norma pertinente;
- Conexões: verificação e reaperto, de forma a garantir boa continuidade elétrica, corrigindo eventuais problemas de mau contato;
- Verificação da continuidade elétrica dos cabos de aterramento, inclusive nas localidades destinadas ao SPDA;
- Verificação do efetivo aterramento de partes metálicas situadas em locais de serviços elétricos.

n) Salas / cubículos / áreas que abrigam cabines / subestação / quadros ou outros equipamentos componentes do sistema de distribuição elétrica geral e/ou específicos do prédio, onde estão instaladas a Cabine Primária, Subestação de Energia Elétrica, inclusive canaletas, eletrodutos, “shaft’s”, por onde passam os cabos alimentadores derivados da cabine:

- Inspeção e limpeza gerais;
- Teste de funcionamento da iluminação de emergência;
- Inspeção nos extintores de incêndio: verificação de suficiência de carga comunicando-se eventuais irregularidades a administração do prédio para as devidas providências;
- Verificação se não há danos nas portas de entrada da subestação, grades e telas de proteção; caso positivo, saná-los;
- Verificação se não há danos nas aberturas de ar (venezianas); caso positivo, saná-los;
- Verificação da existência de pisos isolantes, conforme normas aplicáveis, bem como luvas de proteção;
- Verificação de todos os terminais principais de aterramento, efetuando-se medições dos valores de resistência ôhmica de aterramento; caso tais valores estejam em desacordo com as normas pertinentes, providenciar sua imediata correção;
- Todos os serviços de pequena monta, necessários ao bom funcionamento do sistema elétrico, inclusive obras civis.

o) Chaves seccionadoras de baixa tensão (e seccionadoras “plug-in”):

- Medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolação;
- Ensaio de termografia;
- Inspeção, limpeza geral e lubrificação;
- Verificação de oxidação no invólucro, se aplicável;
- Verificação de desgaste dos contatos;
- Reaperto das conexões;
- Verificação da cordoalha de aterramento, bem como das ligações à terra, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Operação mecânica;
- Verificação dos micros-switches de intertravamento, se aplicável.

p) Análise comportamental da demanda de energia e a qualidade da energia recebida da concessionária pelo sistema:

- Emissão de relatórios / gráficos sobre: potência demandada, consumo de energia elétrica, fator de potência e energia reativa excedente;
 - ✓ A elaboração do modelo de relatório e gráficos de apresentação da análise comportamental do sistema elétrico fica a cargo da empresa contratada;
 - ✓ O relatório acima citado deverá ser claro na apresentação das informações, esclarecendo tanto os índices que se apresentarem a contento quanto apontando também os que indiquem a necessidade de correção do sistema. Nesse caso, deverá ser claramente apontada onde e que tipo de medida corretiva será adotada.
- Registro de valores de demanda consumida e qualidade da energia recebida da concessionária, em intervalos regulares de 15 minutos, em períodos mínimos de 15 (quinze) dias ininterruptos;
- Simulação para correção do fator de potência;
- Simulação das variações no sistema elétrico devido à retirada ou acréscimo de cargas e/ou

capacitores.

q) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- Inspeção geral;
- Reaperto das conexões, suportes e fixações;
- Limpeza e lubrificação onde se fizer necessário;
- Verificação do estado geral dos captores, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação dos condutores de descida, nos locais onde estiverem acessíveis, relativamente à integridade física e continuidade elétrica, efetuando-se os testes e ensaios necessários para tal; caso os condutores estejam danificados e/ou descontínuos (seccionados), ou com continuidade elétrica abaixo do exigido por normas, deverá ser providenciada sua imediata correção;
- Verificação da integridade mecânica dos isoladores, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação nas caixas de inspeção de aterramento, efetuando-se medições dos valores de resistência ôhmica de aterramento; caso tais valores estejam em desacordo com as normas pertinentes, providenciar sua imediata correção;
- Verificação e correção de eventuais pontos de oxidação;
- Teste de funcionamento dos sinalizadores, caso existam.

r) Sistema de banco de capacitores:

- Inspeção geral;
- Reaperto das conexões e fixações em geral;
- Limpeza e lubrificação onde se fizer necessário;
- Ensaio de termografia;
- Verificação da presença de umidade, com a consequente correção, se necessário;
- Verificação de oxidação nos invólucros (blindagens), providenciando-se a aplicação de métodos que as eliminem;
- Verificação do aterramento do invólucro, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- Verificação do funcionamento adequado dos contatores instalados a montante;
- Fusíveis de proteção:
- Verificação e limpeza em suas conexões;
- Medição do valor da resistência de descarga entre os terminais;
- Medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento entre os terminais e a caixa;
- Medição do valor de fator de potência entre os terminais e a caixa;
- Medição dos valores de capacitância entre os terminais;
- Ensaio de tensão aplicada (entre os terminais e a caixa), limitado a valores de 60 % (sessenta por cento) daqueles indicados nas normas técnicas pertinentes.

5.2.2. Ao término de cada serviço deverá ser efetuado ensaio de funcionamento, simulando-se as situações de comando, seccionamento, proteção e sinalização, observando-se também os ajustes e aferições dos componentes (relés, sensores, temporizadores etc.), bem como a utilização de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras etc., em conformidade com o projeto, conforme preceitua a ABNT NBR 14039, nas instalações de Média Tensão. Nas instalações de Baixa Tensão, deverão ser simuladas, ao mínimo, as situações que possam resultar em maior perigo, de acordo com a ABNT NBR 5410.

5.2.3. Emissões mensais de **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva**, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento:

- Valores obtidos nos testes, ensaios e medições (relacionados no Escopo de Serviços), bem como o preenchimento de relatório de testes, utilizando-se dos **MODELOS 5.1 a 5.16**.
- Parecer conclusivo, bem como outros dados e observações gerais, constatados pela Contratada, necessários e imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema elétrico.

5.2.4. As Periodicidades das Manutenções Preventivas e Corretivas serão estabelecidas de acordo com os itens, equipamentos e dispositivos, conforme tabela abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPONENTES / DISPOSITIVOS	FORMULÁRIO (MODELO)	PERIODICIDADES MÁXIMAS REQUERIDAS ÀS INSPEÇÕES PREVENTIVAS	PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
			PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DERIVADOS DE INSPEÇÕES PREVENTIVAS (em dias)	CORRETIVOS POR CHAMADA DO CONTRATANTE
Inspeções Visuais e Termográficas em geral	*	Mensal	05 (cinco)	Vide item 5.3.2
Cabos alimentadores de Cabine Primária (MT e BT) até os quadros terminais	5.1	TRIMESTRAL	15 (quinze)	
Quadros e Cubículos (de Entrada MT, de Seccionadora MT, de Disjuntores MT, de Transformadores; todos os cubículos e seus respectivos componentes e equipamentos internos, desde que não mencionados nesta tabela)	5.2			
Para-raios de distribuição	5.3			
Chaves Seccionadoras de Média Tensão	5.4			
Barramentos e Bus-Way	5.5			
Disjuntores de Média e Baixa Tensão	5.6			
Transformador(es) de Potência	5.7			
Disjuntores Em Caixa Moldada	5.8			
Transformadores De Potencial	5.9			
Transformadores De Corrente	5.10			
Instrumentos de medição (amperímetro, voltímetro, wattímetro e medidores de fator de potência)	5.11			
Relés De Proteção E Relés Em Geral	5.12			
Malhas e Quadros para Aterramento	5.13			
Salas ou áreas que abrigam cabines, cubículos, quadros elétricos ou outros equipamentos/ componentes do sistema de distribuição elétrica geral e/ou específicos do prédio	5.14	TRIMESTRAL	15 (quinze)	Vide item 5.3.2
Chaves Seccionadoras de Baixa Tensão e seccionadoras plug-in	5.15			
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	5.16 (**)			
Análise comportamental da demanda de energia consumida por subestação e a qualidade de energia recebida da concessionária. (Obs. O consumo total já é registrado pela concessionária).	*	Anual (**)	30 (trinta)	

(**) As análises de cada ano deverão ser sempre no período de verão (Out. ou Nov; Fev. ou Mar.). A segunda análise poderá ocorrer em diferentes períodos, em cada ano do contrato.

(**) A periodicidade das manutenções do SPDA deve seguir também o disposto na NBR 5419/15.

5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 5.3.1. Se, dos testes e verificações efetuados preventivamente, a instalação for considerada insegura, ou quando do surgimento de quaisquer anormalidades que impeçam o funcionamento adequado de pelo menos um dos equipamentos e/ou materiais objeto da presente contratação, a empresa Contratada, independente da solicitação do Contratante, deverá disponibilizar ao prédio equipe técnica para o saneamento do defeito, tantas vezes quantas forem necessárias; tais ocorrências não deverão implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original.
- 5.3.2. **As solicitações de chamadas efetuadas pelo Serviço de Administração do Prédio deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas; já a regularização da operação, ainda que paliativa, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância.**
- 5.3.3. Na ocorrência de avaria ou dano em dispositivo, parte ou componente integrante de um equipamento, o qual seja imprescindível ao perfeito funcionamento do conjunto, em que sua substituição implique na retirada total do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante outro equipamento de idênticas características técnicas, no período em que perdurar a reparação do componente e/ou equipamento, ocasião em que o equipamento fornecido pela Contratada ser-lhe-á restituído, sendo que não deverá implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original. As despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.3.4. A Contratada deverá, no momento da manutenção (preventiva ou corretiva), executar os devidos testes, regulagens, ajustes, limpezas, pinturas e reparos necessários, incluindo a substituição de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, SEM EXCEÇÃO. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do SISTEMA, tornando-se a parte substituída sua propriedade.
- 5.3.5. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas etc., correrão às expensas da Contratada.
- 5.3.6. Ao final dos serviços, deverá ser emitido, pela Contratada, **Relatório Técnico de Manutenção Corretiva**, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento: marca / modelo / defeito reclamado / defeito encontrado / local de instalação / condições em que o mesmo estava instalado / testes e serviços realizados / peças substituídas / eventuais outras anormalidades / técnico que prestou atendimento / data e horário / observações gerais observados pela Contratada etc.

5.4. PRAZOS:

- 5.4.1. Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar relatório contendo diagnóstico e correções necessárias, devendo, obrigatoriamente, conter também um plano de ataque e a indicação da ordem de priorização dos serviços e apresentação de escalonamento de suas etapas.
- 5.4.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, o Contratante, através do Serviço de Administração do prédio, deverá manifestar-se quanto ao plano de ação proposto pela Contratada.
- 5.4.3. A Contratada, mediante análise e aprovação do Contratante, poderá executar os serviços/etapas concomitantemente ou com frentes de trabalho distintas. No entanto, caso a Contratada opte em executá-los separadamente (etapas distintas), o início da execução de uma etapa deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após o término daquela etapa anteriormente concluída.
- 5.4.4. A Contratada deverá iniciar os serviços, que se constituem, além de inspeções e limpezas gerais, de execução de testes, ensaios, medições e verificações (e, na eventualidade, correções), em até 5 (cinco) dias, após concordância do Contratante, observando-se os prazos máximos de execução, conforme **item 5.2.4**.

- 5.4.5.** A Contratada permanece obrigada ao cumprimento dos **subitens 5.3.2 e 5.3.3**, inclusive quanto à situação / ocorrência envolver a necessidade das exceções mencionadas no item **5.3.1**.
- 5.4.6.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prévia autorização, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, fora do horário de expediente forense ou em finais de semana e feriados, sem implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo ao orçamento original.
- 5.4.7.** A contratada deverá efetuar o cadastramento e identificação de todos os circuitos e dispositivos elétricos cobertos pelo escopo desta especificação, dentro dos primeiros 90 (noventa) dias da contratação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. QUANTO A EQUIPE DE TRABALHO:

- 6.1.1.** Realizar os serviços através de profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa, sendo que nos trabalhos em instalações eletroeletrônicas são considerados profissionais habilitados àqueles que comprovem, perante o empregador, uma das seguintes condições:
- a) Qualificação por intermédio de cursos específicos do sistema oficial de ensino.
 - b) Capacitação por intermédio de cursos especializados, ministrados por centros de treinamentos, reconhecidos pelo sistema oficial de ensino.
 - c) Capacitação por intermédio de treinamentos na empresa, conduzidos por profissionais autorizados.
- 6.1.2.** Os profissionais descritos nos itens anteriores deverão executar os serviços sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, bem como receber capacitação deste, conforme NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- 6.1.3.** Elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao Serviço de Administração do prédio, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.1.4.** Promover, periodicamente, reciclagem e atualização profissionais de seus funcionários, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, equipamentos, processos e rotinas de trabalho, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade e diminuição de custos com material.
- 6.1.5.** Manter, quando da execução dos serviços, preposto com poderes suficientes para resolver problemas ligados aos serviços ora contratados.
- 6.1.6.** Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta e atendimento de qualquer eventualidade decorrente da execução dos serviços.
- 6.1.7.** Equipar cada um dos seus funcionários com um rádio comunicador de forma a propiciar de forma rápida, ágil e fácil a comunicação interna no prédio em que se darão os serviços.
- 6.1.8.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
- 6.1.9.** Retirar dos serviços, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.

6.2. QUANTO À CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.2.1.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no **item 5**, tanto para a Manutenção Preventiva como para a Corretiva, nos prazos e demais condições estabelecidas

naquele item, utilizando-se dos **MODELOS 5.1 a 5.16** para a apresentação dos resultados de testes, ensaios, medições etc., bem como para preenchimento da realização dos serviços.

- 6.2.2. Proceder à minuciosa verificação e comparação de todos os desenhos, especificações, diagramas, detalhes e demais documentos disponibilizados pelo Contratante. No caso de serem constatados erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação ao Contratante, de forma a evitar embaraços ao perfeito desenvolvimento ou acabamento dos serviços firmados. A falta desta comunicação implicará na tácita admissão, como perfeita, da documentação técnica.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 6.2.4. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 6.2.5. Parte dos serviços deverá ser executada em finais de semana, feriados, ou fora do período de expediente forense diário do Contratante, especialmente nos equipamentos ou dispositivos energizados (p. ex., testes ou ensaios em transformadores, disjuntores barramentos, seccionadoras, barramentos blindados etc.), como também naqueles que, para serem testados e ensaiados, devam ser retirados do local onde se encontram instalados, ou ainda quando houver necessidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica para setores isolados ou toda a edificação, visto não poder interromper ou interferir o expediente forense; nestas ocasiões, o Serviço de Administração do prédio deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prévia autorização; tais fatos não deverão implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo ao orçamento original.
- 6.2.6. O restante dos serviços, que não impliquem em manuseio de equipamentos ou dispositivos energizados (p. ex., ensaios de termografia, inspeções visuais e limpezas em geral etc.), deverá ser executado em dias úteis, durante o horário normal de expediente, não podendo haver interferências e/ou interrupções elétricas ou outros procedimentos que impeçam ou atrapalhem o funcionamento regular do prédio.
- 6.2.7. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as tratativas, ônus e demais providências com quaisquer órgãos, públicos e privados, necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto da presente especificação, tais como, o preenchimento de formulários, recolhimento de taxas, emolumentos, ART's, etc, salvo os que vierem cobrados expressamente nas faturas de energia elétrica.
- 6.2.8. A Contratada deverá apresentar a este Tribunal de Justiça, cópia simples de toda documentação emitida, bem como as protocoladas junto aos órgãos acima referidos.
- 6.2.9. Por ocasião dos serviços que se realizarem na Cabine Primária, onde envolvam a Entrada e a Medição de Energia Elétrica, o Serviço de Administração do prédio deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.2.10. Durante o período de validade do contrato, a Contratada se reportará ao Serviço de Administração do prédio.
- 6.2.11. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio para prévia autorização e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando houver a necessidade de trabalhos em finais de semana e feriados, sem que isso represente acréscimo no orçamento original.
- 6.2.12. Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando da realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do prédio. Este prazo não é aplicável quando se tratar de manutenção emergencial, para restabelecimento total ou parcial do sistema elétrico, as tratativas para o caso deverão ser tomadas junto à Administração local.
- 6.2.13. Comunicar e justificar ao Serviço de Administração do prédio eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 6.2.14. Permitir à Fiscalização do Contratante, livre acesso aos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como aos registros de pessoal em serviço e quaisquer documentos legais pertinentes aos serviços contratados.

- 6.2.15. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente acréscimo no orçamento original.
- 6.2.16. Estar ciente de que eventual substituição de peças ou alterações elétricas que acarretem em modificações do projeto original, as quais caracterizem evolução tecnológica, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico-comercial, para prévia aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a se caracterizar e se comprovar a necessidade da atualização sugerida.
- 6.2.17. Providenciar a cobertura do mobiliário e equipamentos com material apropriado, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 6.2.18. Movimentar, remover e recolocar o mobiliário e/ou equipamentos em decorrência da necessidade de desocupação dos locais para o desenvolvimento e regular execução dos serviços.
- 6.2.19. Providenciar para que, após o término da jornada de trabalho diária, os sistemas existentes no prédio estejam operando em condições normais, bem como não haja materiais, entulhos, lixos ou equipamentos que obstem a operacionalidade do prédio.

6.3. QUANTO AO MATERIAL SUCATEADO E ENTULHO:

- 6.3.1. Todos os materiais sucateados, resultantes dos serviços de manutenção, serão de propriedade da Contratada e deverão ser removidos às suas expensas, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- 6.3.2. EM EXCEÇÃO ao item anterior, os materiais sucateados como: barramentos de cobre, fusíveis, chaves seccionadoras, disjuntores abertos ou em caixa moldada, transformadores de potencia e dispositivos integrantes de equipamentos, deverão ser, ANTES DA RETIRADA, separados, relacionados, embalados e colocados à disposição do Serviço de Administração do prédio do Contratante.
- 6.3.3. A remoção pela contratada dos materiais mencionados no item anterior deverá ocorrer, no prazo acima estipulado, somente após prévia verificação pela Administração do prédio.

6.4. QUANTO A TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

- 6.4.1. Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários, carga e descarga de materiais e entulho e, ainda, a movimentação de veículos de transportes da Contratada e/ou sob sua responsabilidade/contratação nas dependências do prédio do Contratante, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local.
- 6.4.2. Empregar nos serviços materiais de primeira qualidade, obedecendo sempre às normas da ABNT e às recomendações dos fabricantes, quanto a sua utilização e instalação, bem como, sejam de fácil disponibilidade no mercado, para fins de eventuais e futuras substituições.
- 6.4.3. Efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego dos mesmos na obra ou serviços, mantendo os resultados à disposição do Contratante.
- 6.4.4. Responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e, bem como, suas ferramentas e equipamentos.
- 6.4.5. Identificar todas as ferramentas e equipamentos com o nome e o número/código da Contratada.
- 6.4.6. Definir as quantidades e os tipos de ferramentas e equipamentos apropriados para uso profissional, cujo fornecimento e conservação é de responsabilidade da Contratada, e conservá-los em perfeito estado, de modo a garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.7.** Não admitir, em nenhuma hipótese, o uso de ferramentas e equipamentos em má conservação ou danificados, portando-os em caixas ou malas apropriadas.
- 6.4.8.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das ferramentas e equipamentos, bem como efetuar sua substituição, quando necessário.
- 6.4.9.** Não depositar ferramentas e equipamentos em locais e/ou áreas de livre trânsito de público em geral ou locais e/ou áreas que possam interferir no trabalho de terceiros ou do Contratante.
- 6.4.10.** Responsabilizar-se pela aquisição, às suas expensas, de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), fitas isolantes, estopas, veda-roscas, colas, lixas, estanho e pasta de solda para uso de seus funcionários, no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.4.11.** Acompanhar, obrigatoriamente, através de técnico habilitado ou Supervisor Geral, a utilização de máquinas de solda, maçaricos ou outros equipamentos desta natureza, bem como, quando da necessidade de utilização de alimentação elétrica provisória em 220/380/440 V.
- 6.4.12.** Manter desligado todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado.
- 6.5. QUANTO A SEGURANÇA, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:**
- 6.5.1.** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança nas atividades desenvolvidas e segurança de seus funcionários no desenvolvimento das tarefas, fazendo com que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as normas, regulamentos e determinações de segurança do trabalho, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas, precauções e cuidados necessários para garantir inteiramente que as propriedades de terceiros não sejam atingidas ou sofram danos e, ainda, garantir a segurança dos operários, funcionários, visitantes e transeuntes, durante a execução dos serviços e durante o expediente forense.
- 6.5.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.
- 6.5.3.** Manter os EPI's e EPC's em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.
- 6.5.4.** Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários do Contratante durante a fiscalização dos serviços.
- 6.5.5.** Não permitir, durante a execução dos serviços, o uso de sandálias e/ou outros tipos inadequados de calçados pelos seus funcionários.
- 6.5.6.** Prever, instalar e manter barreiras robustas, duráveis e fixadas de forma segura, providas de sinalização de segurança, indicando a terceiros, público e ocupantes do prédio em geral, as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de impedir quaisquer contatos com partes vivas, prevenindo assim tanto danos pessoais como materiais.
- 6.5.7.** Não permitir o uso, nas dependências do Contratante, ferramentas e/ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 6.5.8.** Instruir devidamente seus funcionários de conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, bem como cientificá-los das posições dos dispositivos de segurança existentes nas áreas de trabalho (extintores, hidrantes, portas corta-fogo, rotas de fuga, etc.).
- 6.5.9.** Indenizar o Contratante, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do Contratante e/ou terceiros.
- 6.5.10.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do Contratante.
- 6.5.11.** Cientificar e orientar seus funcionários da proibição, nas dependências do Contratante, do porte de armas, filmadoras, câmeras fotográficas ou assemelhados, bem como, de que serão submetidos à vistoria pessoal ou do veículo, quando necessário.

6.6. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Caso o documento mencionado no **item 4.1** seja de CREA de outro Estado, a empresa Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da celebração do contrato, original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante Artigo 5.º da Resolução n.º 336 de 27 de outubro de 1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

6.6.2 Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá fornecer ao Serviço de Administração do Prédio, através do **MODELO 4**, o seguinte:

- a) Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do Prédio.
- b) Informar o Nome, formação, número do CREA e endereço /telefone/ fax comercial do engenheiro coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

6.6.3 Caso haja necessidade, o responsável técnico da contratada deverá elaborar e assinar o memorial/documento técnico exigido pela concessionária de energia (com características técnicas a respeito da entrada de energia elétrica).

6.7. QUANTO AS NORMAS TÉCNICAS:

6.7.1. Realizar os serviços e utilizar materiais e acessórios que obedeçam às exigências e Normas técnicas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- e) Normas e Regulamentações de Saúde e do Meio Ambiente.
- f) Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Dispositivos Legais, emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbitos Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos serviços contratados.
- g) Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

6.8. QUANTO A DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E SUA PERIODICIDADE.

6.8.1. Relatório Técnico de Manutenção Preventiva: Mensal, conjuntamente com as cópias da documentação emitida (**ver subitem 5.3.6**);

6.8.2. Relatório Técnico de Manutenção Corretiva: após cada regularização concluída;

6.8.3. Termos de Garantias dos serviços executados e/ou de eventuais materiais fornecidos, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação efetiva dos serviços pelo Contratante, tanto nos serviços de Manutenção Preventiva como de Manutenção Corretiva;

6.8.4. Relatório Técnico de Comportamento de demanda de energia consumida e a qualidade da energia, recebida da concessionária, pelo sistema;

6.8.5. Novos e atualizados diagramas, referentes aos quadros e/ou sistemas que eventualmente tenham sido objeto de correções, regularizações e/ou modificações, em papel impresso (mínimo A3) e em mídia tipo CD: a cada evento de regularização, desde que impliquem em modificação de diagramas / esquemas etc.

6.8.5.1. A Contratada deverá fornecer um quadro de material não inflamável, com molduras de acabamento e proteção transparente em acrílico, onde será fixada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

uma folha no tamanho A2, dimensões 594 x 420mm, com o diagrama Unifilar da cabine de energia (MT ou BT), atualizado e impresso, para fixação em uma área visível e acessível (por pessoal autorizado) no interior da referida cabine.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.
- 7.2. Permitir livre acesso às instalações, em quaisquer horários, desde que antecipadamente solicitado e não ocasione interrupção ou interferência no expediente forense.
- 7.3. Disponibilizar espaço físico, necessário para abrigar os materiais, ferramentas ou equipamentos da Contratada e que serão utilizados nos serviços.

8. RESERVA DE DIREITO DE EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:

- 8.1. O Contratante reserva-se no direito de executar trabalhos similares ou iguais ao objeto desta contratação, na mesma área ou simultaneamente com o serviço da Contratada, utilizando pessoal próprio ou não, sem que isto possa dar origem a reclamações de quaisquer naturezas.
- 8.2. Estes trabalhos, quando ocorrerem, e depois de concluídos, serão comunicados à empresa Contratada para conhecimento dos serviços realizados e materiais utilizados.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Em papel timbrado do Tribunal de Justiça)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250 – 23º andar - Sé
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Processo n.º 18729/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico n.º 036/20
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 26/06/2020
Horário: 10:00 horas

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data ao prédio _____, situado à _____, vistoriando as instalações elétricas deste prédio, visando à elaboração de proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos constantes do escopo dos serviços (de acordo com o item 5.1 da especificação técnica).

Sem mais,

Local e data.

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita nº 250 – 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo n.º 18729/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico n.º 036/20
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 26/06/2020
Horário: 10:00 horas

Declaro concordar com todos os termos e exigências do Edital da Licitação em referência e seus Anexos, ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data.

Representante Legal

MODELO 3

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Fis. 1/2) (Em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n° 250 – 23° andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo n.º 18729/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico n.º 036/20
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura das Propostas: 26/06/2020
Horário: 10:00 horas

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de energia (MT e BT), incluindo Cabine de Energia/Primária e todos os cubículos existentes, como de Entrada de Energia e Centro de Medição, Disjuntor Geral, Cabeamento Elétrico, Subestação de Energia Elétrica, Seccionadoras, Transformadores, Sistemas de Barramentos Blindados (“Bus-Way”) e cofres de derivação (chaves tipo “plug-in”), incluindo os QGBT’s e Quadros Terminais; e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo todos os seus elementos, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças.

UNIDADE 1		GADE 23 DE MAIO		
Rua Conde de Sarzedas, 38 – Centro/SP				
Manutenção Preventiva e Corretiva		Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 24 Meses (R\$)
Sistemas de energia e SPDA		01		
Total (R\$)			A	$A_1 = (A \times 24)$

UNIDADE 2		GADE MMDC		
Av. Ipiranga, 165 – Centro/SP				
Manutenção Preventiva e Corretiva		Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 22 Meses (R\$)
Sistemas de energia e SPDA		01		
Total (R\$)			B	$B_1 = (B \times 22)$

UNIDADE 3		PALÁCIO DA JUSTIÇA		
Praça da Sé, s/n° – Centro/SP				
Manutenção Preventiva e Corretiva		Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total 22 Meses (R\$)
Sistemas de energia e SPDA		01		
Total (R\$)			C	$C_1 = (C \times 22)$

MODELO 3

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Fis. 2/2) *(Em papel timbrado da empresa)*

VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	A + B + C
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)	A ₁ + B ₁ + C ₁

Composição Percentual (%) do Valor Total Global	
Manutenção Preventiva Mensal	%
Manutenção Corretiva	%
Total	100 %

ESCLARECIMENTO: Os valores constantes da proposta deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Local e data.

Representante Legal

MODELO 4

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Prédio:

Endereço:

REFERÊNCIA:

Contrato n.º

DECLARAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO *(em papel timbrado da Contratada)*

Pelo presente, em cumprimento ao Contrato acima referenciado, encaminhamos em anexo à documentação abaixo relacionada:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (cópia autenticada);
- b) Comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato;

Declaramos que o Sr. (nome, formação, número do CREA, endereço, telefone e e-mail), também abaixo assinado, será o engenheiro coordenador geral e representante imediato desta contratada na obra e, bem como, o responsável direto pelos serviços e demais assuntos de ordem técnica ou operacional.

Por fim, firmamos o compromisso de manter tal indicação e informações devidamente atualizadas no decorrer do contrato.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Eng. Coordenador Geral

MODELO 5.1

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CABOS (fls. 1/1)		
Executado por:	Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Comprimento do trecho		m
1.2) Identificação do circuito		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Material da Isolação	() PVC () EPR () XLPE	
2.3) Classe de tensão		V
2.4) Seção nominal dos condutores de fase		mm ²
2.5) Seção nominal dos condutores de neutro		mm ²
3) ENSAIOS / MEDIÇÕES:		
3.1) da resistência ôhmica da isolação (tensão de teste: _____ Vcc) / Mín.: _____ / Máx.: _____ MΩ	() A	() NA
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ / Fonte: _____)		
Observações:		
3.3) de fuga de corrente (Máx. medida: _____ mA)	() A	() NA
Parâmetros: (Máx. aceitável: _____ mA) / Fonte: _____		
Observações:		
3.4) de continuidade elétrica	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
3.5) de termografia: (Tamb.: _____ °C / Tmáx.reg: _____ °C)	() A	() NA
Parâmetros: (Tmáx. Aceitável: _____ °C) / Fonte: _____		
Observações:		
3.6) de esforço mecânico de tensionamento	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4) VERIFICAÇÕES / EXECUÇÕES:		
4.1) do estado da isolação	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.2) da presença de umidade	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) inspeção e limpeza geral	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.4) das conexões, terminações e fixações	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.5) da identificação, se está corretamente indicada	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.6) das fixações dos cabos (danificados / enferrujados / quebrados..)	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 5.3.6.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO 5.2

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CUBÍCULOS e QUADROS (fls.1/1)		
Executado por:	Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Identificação do cubículo/quadro		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Grau de Proteção	IP	
3) ENSAIOS / TESTES:		
3.1) Termografia: (T.amb.: _____ °C / Tmáx.: _____ °C	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
3.2) Funcionamento dos resistores de aquecimento	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4) VERIFICAÇÕES / EXECUÇÕES:		
4.1) inspeção, limpeza e lubrificação	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.2) da estrutura, observando-se: fixação, integridade mecânica, pintura e oxidação	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) da existência de condutor de proteção separado, interligando todas as partes metálicas dos cubículos, e estas à terra	() A	() NA
4.4) do funcionamento de acessórios instalados nos cubículos e/ou quadros	() A	() NA
4.5) da eventual existência de odor de ozônio (no ambiente interno dos cubículos)	() A	() NA
4.6) da integridade mecânica das buchas de passagem	() A	() NA
4.7) de eventual circulação de pequenos animais (geralmente roedores), no interior dos cubículos	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 5.3.6.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO 5.3

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM PÁRA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO – fls.1/2			
• Data de Realização			
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
1.2) Circuito			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Tipo / Modelo			
2.3) Número de série			
2.4) Tensão nominal			kV
2.5) Freqüência nominal			Hz
2.6) Corrente de descarga nominal			kA
2.7) Tensão disruptiva à freqüência industrial			kV
2.8) Tensão disruptiva de impulso atmosférico normalizado			kV
2.9) Tensão disruptiva de impulso de manobra			kV
2.10) Utilização		() estação	() distribuição
2.11) Classe		() A	() B
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:			
3.1) dos valores de resistência ôhmica da isolação			
Fase	Valor Encontrado		Valor Deixado
R	mΩ		mΩ
S	mΩ		mΩ
T	mΩ		mΩ
(tensão de teste: _____ Vcc) / Mín.: _____ / Máx.: _____ MΩ =>> () Aceitável () Ñ. Aceitável			
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ / Fonte: _____			
3.2) dos valores da corrente de fuga periódica			
Fase	Valor Encontrado		Valor Deixado
R	mA		mA
S	mA		mA
T	mA		mA
Parâmetros: (Máx. aceitável: _____ mA) / Fonte: _____			
		Temperatura ambiente: _____ °C	Umidade relativa: _____ %
3.3) de termografia: apresentam anormalidades?		() sim	() não
3.3.1) (Tamb.: _____ °C / Tmáx.reg: _____ °C)		() Aceitavel	() Ñ Aceitavel
Parâmetros: (Tmáx. Aceitável: _____ °C) / Fonte: _____			

MODELO 5.4
(continuação fls. 2/2)

RELATÓRIO DE TESTES EM CHAVES SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO

3.2) da resistência ôhmica da isolação – tensão de teste: kV			
Ponto de Medição	Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado
Contato do Lado da Alimentação	R - M	MΩ	MΩ
	S - M	MΩ	MΩ
	T - M	MΩ	MΩ
Contato do Lado da Carga	R - M	MΩ	MΩ
	S - M	MΩ	MΩ
	T - M	MΩ	MΩ
Dois Contatos em Série	R - M	MΩ	MΩ
	S - M	MΩ	MΩ
	T - M	MΩ	MΩ
			Temperatura ambiente: °C
			Umidade relativa: %

Parâmetros: (Min. Aceitavel: _____ MΩ / Fonte: _____)

3.3) de **termografia**: apresentam anormalidades? () sim () não

3.3.1) em caso positivo, qual(is)?

3.3.2) (Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)

3.3.3) Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte: _____)

4) VERIFICAÇÕES e TESTES:

Verificações:	Encontrado	Deixado	Reparos necessários
4.1) inspeção visual e limpeza			
4.2) do estado dos contatos principais			
4.3) do estado dos contatos de sacrifício			
4.4) do estado dos contatos auxiliares			
4.5) do mecanismo de acionamento, inclusive lubrificação			
4.6) do travamento de acionamento			
4.7) do travamento das facas			
4.8) da integridade dos isoladores			
4.9) reaperto das conexões			
4.10) da lâmina, da cordoalha de aterramento e das ligações à terra			
4.11) da simultaneidade de fechamento e de abertura			
4.12) operação mecânica			
4.13) operação do motor de acionamento (se aplicável)			
4.14) do isolamento do motor (se aplicável)			
4.15) das bobinas de operação			
4.16) das chaves auxiliar e limite			
4.17) do funcionamento do resistor de aquecimento (se aplicável)			
4.18) dos circuitos de controle e de alimentação			
4.19) do bloco terminal			
4.20) dos micros-switches de intertravamento			

5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:

MODELO 5.5

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM BARRAMENTOS E BUS-WAY (1/1)		
• Data de Realização		
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Comprimento do barramento		mm
1.2) Identificação do circuito		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Seção equivalente dos barramentos de fase		mm ²
2.3) Seção equivalente do barramento de neutro		mm ²
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:		
3.1) medição da resistência ôhmica do barramento		
Parâmetros: R máx. aceitável: _____ mΩ / Fonte:		mΩ
3.2) de termografia: apresentam anormalidades?		
		() sim () não
3.2.1) em caso positivo, qual(is)?		
3.2.2) T.amb.: _____ °C / T.máx.: _____ °C		
3.2.3) T máx. aceitável: _____ °C / Fonte:		
4) VERIFICAÇÕES e EXECUÇÕES:		
	constatado	pós-constatação
4.1) inspeção e limpeza gerais		
4.2) reaperto das conexões e fixações em geral		
4.3) da existência de distância mínima entre fases		
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		

MODELO 5.6

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM DISJUNTORES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO – fls.1/3			
• Data de Realização			
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
1.2) Circuito			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Tipo / Modelo			
2.3) Número de série			
2.4) Tipo de Construção		() aberta	() blindada
2.5) Tipo de Fixação		() fixo	() extraível
2.6) Comando		() manual	() motorizado
2.7) Tensão nominal / Frequência		V	HZ
2.9) Corrente nominal		A	
2.10) Corrente de interrupção simétrica		kA (em kV)	
2.11) Corrente de interrupção assimétrica		kA (em kV)	
2.12) Corrente de estabelecimento		kA (em kV)	
2.13) Corrente suportável de curta duração		kA (em kV)	
2.14) Potência de interrupção nominal		MVA	
2.15) Nível de Isolamento		kV	
2.16) Nível Básico de Impulso		kV	
2.17) Tensão suportável à frequência industrial		kV	
2.18) Tensão suportável de impulso		kV	
2.19) Tensão de restabelecimento transitória (TRT)		kV	
2.20) Taxa de crescimento da tensão de restabelecimento transitória (TCTRT)		kV	
2.21) Ciclo de Operação			
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:			
3.1) da resistência ôhmica dos contatos			
Fase		Valor Encontrado	
R		μΩ	
S		μΩ	
T		μΩ	
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ μΩ		//Fonte:	
3.2) da resistência ôhmica da isolamento – tensão de teste: kV			
Contatos abertos		Contatos fechados	
R – R'	MΩ	R – Massa	MΩ
S – S'	MΩ	S – Massa	MΩ
T – T'	MΩ	T – Massa	MΩ
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ /		Entre fases	
Fonte:		R – S	MΩ
		S – T	MΩ
		T – R	MΩ
3.3) de termografia: apresentam anormalidades?		() sim	() não
3.3.1) em caso positivo, qual(is)?			
3.3.2) Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)			
Parâmetros: T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte:			

MODELO 5.7

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA (fls.1/3)			
• Data de Realização			
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
1.2) Circuito			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Tipo / Modelo			
2.3) Freqüência nominal			Hz
2.4) Número de série			
2.5) Número de desenho de placa			
2.6) Norma(s) Aplicável(is)			
2.7) Data de fabricação			
2.8) Meio Isolante			
2.9) Potência nominal			kVA
2.10) Relação de transformação			
2.11) Primário:		() delta	() estrela
2.11.1) Tensão nominal (todos os tapes)			kV
2.11.2) Corrente nominal			A
2.12) Secundário:		() delta	() estrela
2.12.1) Tensão nominal			V
2.12.2) Corrente nominal			A
2.13) Deslocamento angular			
2.14) Comutador de tapes		() manual	() automático
2.15) Polaridade		() aditiva	() subtrativa
2.16) Sistema de resfriamento		() AN	() AF
2.17) Impedância porcentual			%
2.18) Nível Básico de Impulso			kV
2.19) Tensão suportável nominal à freqüência industrial durante 1 minuto (valor eficaz)			kV
2.20) Corrente de excitação na derivação principal			A
2.21) Peso			Kg
3) ENSAIOS:			
3.1) da resistência ôhmica de isolamento (MΩ)			
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ /			
Fonte:			
Temp. ambiente	Temp. enrolamento	Umidade relativa	Megger utilizado
°C	°C	%	kV

MODELO 5.7
 (CONTINUAÇÃO – FLS. 2/3)

RELATÓRIO DE TESTES EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

Teste	Tensão Teste (kV)	Conexões do Megger			Tempo de Teste (minutos)					
		Linha	Terra	Guard.	0,25	0,50	0,75	1	2	
1		Prim.	Massa	Secund.						
2		Secund.	Massa	Prim.						
3		Prim.	Secund.	Massa						
	3	4	5	6	7	8	9	10	Ind.	Pol.
1										
2										
3										

3.2) da resistência ôhmica dos enrolamentos (Ω)

Enrolamento ou bobina	Medição entre	Valor medido (Ω)	Tape utilizado	Temperatura ambiente ($^{\circ}\text{C}$)	Umidade relativa: %
Primário					
Secundário					

3.3) da resistência ôhmica dos contatos

Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado
R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$
S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$
T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$

Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ $\mu\Omega$ //

Fonte:

3.4) de termografia: apresentam anormalidades?

() sim

() não

Tamb.: _____ $^{\circ}\text{C}$ / T.máx reg.: _____ $^{\circ}\text{C}$)

Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ $^{\circ}\text{C}$ / Fonte:

3.5) de relação de transformação

MODELO 5.8

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES DISJUNTORES EM CAIXA MOLDADA (fls. 1/1)					
• Data de Realização					
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:					
1.1) Identificação					
1.2) Circuito					
2) DADOS DE PLACA:					
2.1) Fabricante					
2.2) Tipo / Modelo / Curva característica					
2.3) Número de série					
2.4) Tensão nominal					V
2.5) Freqüência nominal					Hz
2.6) Corrente nominal					A
2.7) Capacidade interruptiva					kA (em V)
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:					
3.1) da resistência ôhmica dos contatos					
Fase		Valor Encontrado		Valor Deixado	
R		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
S		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
T		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ $\mu\Omega$ // Fonte:					
3.2) da resistência ôhmica da isolação – tensão de teste: kV					
Contatos abertos		Contatos fechados		Entre fases	
R – R'	M Ω	R – Massa	M Ω	R – S	M Ω
S – S'	M Ω	S – Massa	M Ω	S – T	M Ω
T – T'	M Ω	T – Massa	M Ω	T – R	M Ω
Parâmetros: (Min. Aceitavel: _____ M Ω / Fonte:					
3.3) de termografia: apresentam anormalidades? () sim () não					
Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)					
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte:					
4) VERIFICAÇÕES e TESTES:					
4.1) os contatos se encontravam desgastados? () sim () não					
4.2) o disjuntor atuou corretamente, nos testes de simulação de defeitos? () sim () não					
5) AJUSTES NOS RELÉS DE PROTEÇÃO (conforme parâmetros de projeto):					
5.1) Faixa de ajuste da unidade térmica					a A
5.2) Faixa de ajuste da unidade magnética					a A
5.3) Está seletivo com outros dispositivos de proteção? () sim () não					
5.3.1) em caso negativo, ajustar para haver seletividade com o sistema elétrico					
6) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:					

MODELO 5.9											
(continuação fls. 2/2)											
RELATÓRIO DE TESTES EM TRANSFORMADORES DE POTENCIAL											
4.3) da resistência ôhmica da isolação (MΩ) – tensão de teste: kV											
					Fases						
Conexão					R			S		T	
AT x BT 1											
AT x M											
BT 1 x M											
AT x BT 2											
BT 2 x M											
BT 1 x BT 2											
Parâmetros: (Min. Aceitavel: _____ MΩ / Fonte: _____)											
4.4) de relação de transformação											
	Tensão Primária Aplicada (V)	Relação Teórica	Tensão Secundária Lida (V)			Relação Encontrada			Erro Porcentual (%)		
			Fase R-S	Fase S-T	Fase T-R	Fase R-S	Fase S-T	Fase T-R	Fase R-S	Fase S-T	Fase T-R
Sec 1											
Sec 2											
4.5) de termografia: apresentam anormalidades? () sim () não											
Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)											
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte: _____)											
4.6) de tensão induzida											
4.7) de tensão suportável à frequência industrial											
4.8) de elevação de temperatura											
4.9) de corrente de excitação e perdas em vazio											
4.10) determinação da impedância de curto-circuito											
4.11) da rigidez dielétrica e índice de acidez do óleo isolante:											
Teste	Tensão de Ruptura (pólo) (kV)						Temperatura ambiente: °C				
	R		S		T						
1							Umidade relativa %				
2											
3											
4											
5											
Média (kV)							Norma(s) aplicável(is):				
4.12) inspeção nos conectores e buchas											
4.12.1) apresentam trincas e/ou rachaduras? () sim () não											
4.13) verificação do nível do óleo: apresentam anormalidades? () sim () não											
4.14) constataram-se vazamentos? () sim () não											
4.15) as conexões à terra estavam adequadas? () sim () não											
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS , NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:											

MODELO 5.11

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, WATTÍMETRO E MEDIDORES DE FATOR DE POTÊNCIA) – FIs. 1/1			
• Data de Realização			
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Modelo			
2.3) Freqüência nominal			Hz
2.4) Classe de isolamento			V
2.5) Constante térmica			
2.6) Números de série			
2.6.1) Fase R			
2.6.2) Fase S			
2.6.3) Fase T			
3) INSTALAÇÃO		() abrigada	() ao tempo
4) ENSAIOS e MEDIÇÕES:			
4.1) da resistência ôhmica da isolamento (MΩ) – Tensão de teste: kV			
Fase	R	S	T
Parâmetros: (Min. Aceitavel: _____ MΩ / Fonte:			
4.2) de termografia: apresentam anormalidades?		() sim	() não
4.2.1) em caso positivo, qual(is)?			
Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)			
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte:			
5) VERIFICAÇÕES e TESTES:		Encontram-se adequados?	
5.1) inspeção e limpeza gerais		() sim	() não
5.2) de atrito		() sim	() não
5.3) dos pontos de aferição		() sim	() não
5.4) do equilíbrio dinâmico		() sim	() não
5.5) aferição		() sim	() não
5.6) calibração		() sim	() não
5.7) determinação dos erros		() sim	() não
6) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:			

MODELO 5.12										
(continuação – fls. 2/2)										
RELATÓRIO DE TESTES EM RELÉS DE PROTEÇÃO E RELÉS EM GERAL										
Teste dos indicadores de operação e atuação										
		Tempo de operação: <input type="text"/> segundos / <input type="text"/> ciclos								
		Corrente Aplicada	% Tape	T. Fab.	Encontra do	Deixado	Erro %	Encontra do	Deixado	Erro %
Fases	temporiz									
	inst									
		Encontra do	Deixado	Erro %	Curvas					
Fases	temporiz				NI: Normal Inversa					
					MI: Muito Inversa					
Fases	temporiz				EI: Extremamente Inversa					
	inst				TD: Tempo Definido					
		Corrente Aplicada	% Tape	T. Fab.	Encontra do	Deixado	Erro %	Curvas		
Neutro / GS	temporiz							NI: Normal Inversa		
								MI: Muito Inversa		
Neutro / GS	temporiz							EI: Extremamente Inversa		
	inst							TD: Tempo Definido		
Verificação da Proteção					Medição de Corrente	Fase R		A		
Atuação do Disjuntor						Fase S		A		
Sinalização						Fase T		A		
Tensão Auxiliar de Contato						Neutro		A		
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:										
3.1) da resistência ôhmica da isolamento – tensão de teste: <input type="text"/> kV										
Contatos abertos			Contatos fechados			Entre fases				
R – R'		MΩ	R – Massa		MΩ	R – S		MΩ		
S – S'		MΩ	S – Massa		MΩ	S – T		MΩ		
T – T'		MΩ	T – Massa		MΩ	T – R		MΩ		
Parâmetros: (Min. Aceitável: <input type="text"/> MΩ / Fonte: <input type="text"/>										
3.2) de termografia: apresentam anormalidades? () sim () não										
3.2.1) em caso positivo, qual(is)? <input type="text"/>										
Tamb.: <input type="text"/> °C / T.máx reg.: <input type="text"/> °C										
Parâmetros: (T.máx. aceitável: <input type="text"/> °C / Fonte: <input type="text"/>										
4) VERIFICAÇÕES e TESTES:						constatado	pós-constatação			
4.1) geral na caixa de relé do painel										
4.2) limpeza e reaperto de partes fixas e móveis										
4.3) inspeção interna										
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:										
<input type="text"/>										

MODELO 5.13

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES NAS MALHAS E QUADROS PARA ATERRAMENTO (fls. 1/1)		
• Data de Realização		
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Dimensões externas aproximadas, abrangidas pela malha de aterramento		m x m
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Seção nominal do cabo de aterramento		mm ²
3) VERIFICAÇÕES e MEDIÇÕES:		
3.1) do valor da resistência ôhmica de aterramento		mΩ
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ Ω // Fonte:		
3.2) reaperto das conexões, de forma a garantir boa continuidade elétrica		
3.3) os cabos de aterramento, inclusive em localidades destinadas ao SPDA, apresentam descontinuidade elétrica?	() sim	() não
3.4) todas as partes metálicas, situadas em locais de serviços elétricos, estão devidamente aterradas?	() sim	() não
4) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		

MODELO 5.15

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CHAVES SECCIONADORAS DE BAIXA TENSÃO (E SECCIONADORAS "PLUG-IN") – fls. 1/2					
• Data de Realização					
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:					
1.1) Identificação					
1.2) Circuito					
2) DADOS DE PLACA:					
2.1) Fabricante					
2.2) Tipo / Modelo					
2.3) Número de série					
2.4) Tensão nominal				V	
2.5) Corrente nominal				A	
2.6) Freqüência nominal				Hz	
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:					
3.1) da resistência ôhmica dos contatos					
Ponto de Medição	Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado		
Contato do Lado da Alimentação	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	Temperatura ambiente: °C	
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
Contato do Lado da Carga	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
Dois Contatos em Série	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	Umidade relativa: %	
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$		
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ $\mu\Omega$ //					
Fonte:					
3.2) da resistência ôhmica da isolação – tensão de teste: kV					
Ponto de Medição	Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado		
Contato do Lado da Alimentação	R – M	M Ω	M Ω	Temperatura ambiente: °C	
	S – M	M Ω	M Ω		
	T – M	M Ω	M Ω		
Contato do Lado da Carga	R – M	M Ω	M Ω		
	S – M	M Ω	M Ω		
	T – M	M Ω	M Ω		
Dois Contatos em Série	R – M	M Ω	M Ω	Umidade relativa: %	
	S – M	M Ω	M Ω		
	T – M	M Ω	M Ω		
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ M Ω /					
Fonte:					

MODELO 5.16

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (fls. 1/1)		
• Data de Realização		
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
2) DADOS GERAIS E TÉCNICOS:		
2.1) Número de pavimentos		
2.2) Método de captação	() capttores franklin	() gaiola de faraday
	() ambos / outro:	
2.3) Nível de proteção		
2.4) Número de descidas		
2.5) Número total de hastes		
2.6) Localização das hastes		
2.7) Sistema de aterramento		
3) MEDIÇÃO:		
3.1) dos valores de resistência ôhmica de aterramento		Ω
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ μΩ //		
Fonte:		
4) VERIFICAÇÕES e EXECUÇÕES:		
4.1) reaperto das conexões, suportes e fixações		
4.2) limpeza e lubrificação		
4.3) os capttores possuem alguma anormalidade?	() sim	() não
4.4) foram constatados pontos de oxidação?	() sim	() não
4.5) os (eventuais) sinalizadores estão funcionando adequadamente?	() sim	() não
4.6) dos condutores de descida, relativamente à integridade física e continuidade elétrica		
4.7) da integridade mecânica dos isoladores		
4.8) nas caixas de inspeção de aterramento		
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		

Nota: Os itens pontuados nos modelos 5.1 ao 5.16, relacionados acima, são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outras atividades (verificações, testes, medições etc.) que se façam necessárias ao pleno atendimento às normas técnicas e de segurança pertinentes.

TABELA 1

**CRONOGRAMA DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E CABINE PRIMARIA
1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA**

LOCALIDADE	CONTRATO	PERÍODO DO CONTRATO	DATA INICIAL DO CONTRATO AGLUTINADO	DATA FINAL DO CONTRATO AGLUTINADO	CONTRATAR (X) MESES
GADE 23 DE MAIO	116/15	01/07/2015 a 30/06/2020	01/07/2020	30/06/2022	24
GADE MMDC	139/16	15/09/2016 a 14/09/2020	15/09/2020	30/06/2022	22
PALÁCIO DA JUSTIÇA	254/15	22/09/2015 a 21/09/2020	22/09/2020	30/06/2022	22

Pregão Eletrônico nº 036/20

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº: _____

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.12.2 do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro, e apenas para a empresa vencedora da licitação.

Pregão Eletrônico nº 036/20

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI DO APRENDIZ (LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000))

Nos termos do item 5, subitem 5.1.5.3, do Edital em epígrafe, a empresa , C.N.P.J. nº , por seu representante legal, infra-assinado, com domicílio (profissional) em , vem, respeitosamente, para fins da presente licitação, manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

_____, _____ de _____ de _____
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

C.P.F. nº: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Cabine Primária para os prédios do GADE 23 Maio, GADE MMDC e Palácio da Justiça que compõem um Lote Único, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 036/20** integrante do **Processo nº 18729/20**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nos 47.297/02 e 49.722/05 e do Provimento CSM nº 2.138/13 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr (a) [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de energia (MT e BT), incluindo Cabine de Energia/Primária e todos os cubículos existentes, como de Entrada de Energia e Centro de Medição, Disjuntor Geral, Cabeamento Elétrico, Subestação de Energia Elétrica, Seccionadoras, Transformadores, Sistemas de Barramentos Blindados ("Bus-Way") e cofres de derivação (chaves tipo "plug-in"), incluindo os QGBT's e Quadros Terminais; e no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo todos os seus elementos, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, para os prédios do GADE 23 Maio, GADE MMDC e Palácio da Justiça, que compõem um Lote Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1- Os serviços serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:
- 2.1.1- Anexo I – Termo de Referência (Especificação Técnica)
 - 2.1.2- Anexo II – Cronograma de Início de Prestação dos Serviços
 - 2.1.3- Anexo III – Planilha de Formação de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 3.1.1-** Iniciar a prestação dos serviços no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir do início da vigência.
 - 3.1.2-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 3.1.3-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 3.1.4-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 3.1.5-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 3.1.6-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
 - 3.1.7-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93, art. 65, §§ 1º e 2º.
- 3.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1-** O **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 4.1.2-** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 4.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.
 - 4.1.4-** Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **Contratada**, durante o período de vigência do presente contrato.
 - 4.1.5-** Executar os serviços que fujam à especialidade da **Contratada**, e que a mesma venha julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do Sistema (ou Equipamento).
 - 4.1.6-** Dar providências às recomendações da **Contratada**, concernentes às condições e uso correto do Sistema (ou Equipamento), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1-** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 5.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4- A Diretoria de Controle Interno (DCI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1- O recebimento do objeto contratado (atesto do documento fiscal) se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da Portaria nº 7.296/06, atualizada pela Portaria nº 7.355/06, e do Provimento 2.138/2013 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do CAPÍTULO IX, artigos 72 e 73.
- 6.2- O atesto do documento fiscal, para efeito de pagamento mensal, será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços.
- 6.3- Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
 - 6.3.1- A qualidade do material e dos produtos empregados;
 - 6.3.2- A presteza no atendimento das solicitações da administração; e
 - 6.3.3- O cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 6.4- O prazo para o recebimento do objeto contratado será de:
 - 6.4.1- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados do término dos serviços.
 - 6.4.2- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, computando-se o prazo do recebimento provisório ou da diligência técnica, se necessário.
- 6.5- Quando do Ateste da Nota Fiscal/Fatura, caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles recebidos, a par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação oficial do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.
- 6.6- Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua redação atual, a Contratada deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a conseqüente aplicação das penalidades legais e as previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1- Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ ____,__ (____), conforme Anexo III - Planilha de Formação de Preços, parte integrante deste contrato.
- 7.2- No preço convencionado incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1-** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços (atesta da Nota Fiscal/Fatura).
- 8.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 8.3-** Caso a Contratada apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do Contratante, para efeito de regular pagamento.
- 8.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal na unidade do CONTRATANTE responsável pelo recebimento do objeto contratado, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como, o número da Nota de Empenho, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 8.4.1-** Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.
- 8.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 8.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.
- 8.5-** O recebimento (atesta do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo ateste parcial dos serviços. Caso não seja possível atestar o recebimento dos serviços, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e a Unidade Gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84, CAPÍTULO XIII, do Provimento nº 2.138/2013.
- 8.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 8.2, desta cláusula.
- 8.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 8.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 8.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ ____,__ (____).
- 10.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **01/07/20**, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1-** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 12.2-** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1-** A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do citado diploma legal, e no art.7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2-** Pelo artigo 94, do Provimento n.º 2.138/2013, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1-** Pelo atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** da prestação da garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- 13.2.2-** O não atendimento a solicitação do Contratante para a adoção de providências para a regularização da execução nos prazos fixados no contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.1, a contar do 1º dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.
- 13.2.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a)** Multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) nos casos que excederem o prazo estabelecido no subitem 13.2.1;
- b)** Multa de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

c) Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

- 13.2.4-** As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo Contratante.
- 13.2.5-** Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.
- 13.2.6-** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2.7-** As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Contratante, ser compensada com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos;
- 13.2.8-** A CONTRATADA que deixar de entregar o bem ou de executar serviços, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio CONTRATANTE.
- 13.2.9-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas ao CONTRATADO para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 13.2.10-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 13.2.11-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será registrado no “Livro de Registro de Contratos” do **Contratante** e seu extrato publicado no DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei;

- 16.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.2.1-** A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 16.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____ cargo do representante____]

RG: [____.____.____-____]

CPF: [____.____.____-____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____ cargo do representante____]

RG: [____.____.____-____]

CPF: [____.____.____-____]

(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Nome

RG:

(assinado digitalmente)

Nome

RG:

(assinado digitalmente)